Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROC. n.º 97/81

21/81

PROJETO DE LEI Nº ~~19/81 - PM~~

A COMISSÃO DE ... C. M. Palmital, em 17/8/81

Autoriza a Prefeitura Municipal de Palmital a/ celebrar convênio com o Departamento de Águas/ e energia elétrica - DAEE, Autarquia vinculada à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do /- Estado de São Paulo, objetivando o recebimento de colaboração para construção de Galerias --- Pluviais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Municipio auto - rizado a celebrar com o Departamento de Águas e Energia Elétrica -- DAEE, Convênio para efeito de construção de GALERIAS PLUVIAIS neste Municipio, na qual o Departamento, colaborará com a Prefeitura, com a importância fixa de Cr$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), para a execução da referida obra;

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal executará diretamente/ ou através de terceiros a referida obra, nas condições estabeleci - das pelo Convênio a ser lavrado para a execução do objeto mencionado nesta Lei; portanto, ficando o Departamento isento de quaisquer/ outras colaborações além da estabelecida no referido Convênio, para a execução e conclusão do objeto em apreço.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-- blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 17 de agosto de --- 1981.

ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A:

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

A exemplo e semelhança de muitos outros projetos de -----

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

fls. -02-

Lei encaminhados a Vossas Excelências, para aprovação desse ----- Egrégio Legislativo, para beneficiar Palmital, encaminhamo-lhes/ mais este, pelo qual, a Prefeitura Municipal de Palmital receberá Cr$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), para serem empregados nas obras de galerias pluviais na rua Joaquim Amancio Ferreira Neto, antiga estrada do Matadouro, cuja galeria resolverá definitivamente o problema daquele local, captando as águas desde um quarteirão acima da EEPG da Vila São José, até o matadouro.

Como é do conhecimento dos Nobres Vereadores, esta Galeria terá de ser construida o máis rápido possível, vez que em -- períodos de chuvas não é possível manter transitável aquele local.

Assim, nada teríamos praticamente de Justificar, analisando-se que o projeto de lei ora encaminhado somente beneficiará Palmital.

Na oportunidade, agradecendo antecipadamente as atenções de Vossas Excelências, aproveitamo-nos do ensejo para apresentar-lhes os protestos de elevada consideração estima.

ATENCIOSAMENTE

ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal